



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO DOE DE 09-06-2017 SEÇÃO I PÁG 49

RESOLUÇÃO SMA Nº 46, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre as análises dos cadastros ambientais rurais e de eventuais passivos ambientais, enquanto o Programa de Regularização Ambiental - PRA estiver pendente de implementação no Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução disciplina as análises dos cadastros inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SiCAR/SP e de eventuais passivos ambientais, enquanto a Lei Estadual nº 15.684/2015 estiver com seus efeitos suspensos, em razão de liminar concedida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN nº 2100850-72.2016.8.26.0000, e o Programa de Regularização Ambiental - PRA não estiver efetivamente implementado no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Até que o Programa de Regularização Ambiental - PRA esteja implementado no Estado de São Paulo, será analisado o cadastro inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SiCAR/SP, quando o proprietário ou possuidor rural manifestar, de forma irrevogável e irretratável, o desinteresse na opção de aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, ou quando advier ordem judicial.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 1.213/2017)

**RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente**